

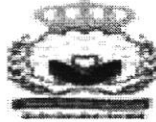


**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Djenal Teles dos Santos	Matrícula: 100003644
E-mail: administracao@nossasenhoradasdores.se.gov.br	Telefone: (79) 99854-1614
Objeto: Tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de 1) Pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores; 2) Centralização, do pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos; 3) operações de arrecadação de tributos, cobrança bancária e demais movimentações financeiras de titularidade do Município de Nossa Senhora das Dores. () Serviço não continuado; () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; () Material de consumo; () Material permanente/ equipamento;	
Forma de Contratação Sugerida: () Pregão Eletrônico; (X) Dispensa/Inexigibilidade ; () Adesão à ARP de outro órgão;	

<u>1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:</u> O município de Nossa Senhora das Dores não possui um contrato vigente para Centralização dos ativos folha de pagamentos dos servidores municipais e nunca negociou com nenhuma Instituição Financeira nenhum aporte para esse importante ativo. O cenário apresentado demonstra a necessidade e a relevância de um estudo detalhado baseado em uma avaliação econômico-financeira eficiente e atual, aliada a índices econômicos, a situação política, social e econômica do país e do mundo, acrescida de informações históricas de outras contratações similares, para que seja possível estimar, com segurança, uma valorização coerente do ativo em pauta, reduzindo riscos e incertezas inerentes ao processo. Há muitas variáveis que provocam impacto no preço de um ativo. Um forte exemplo foi observado após 01/07/2018,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

com a entrada em vigor da Resolução nº 4.639/2018, do Banco Central do Brasil, que regulamentou a portabilidade de contas bancárias. Segundo dados do Banco Central, apenas em 2018, mais de 3,2 milhões de pedidos de portabilidade foram registrados.

Tal estatística teve impacto marcante sobre a valorização do ativo "Folha de Pagamento", apontando queda no valor pago por conta (CPF), pelas instituições financeiras interessadas.

Além da portabilidade, o avanço das empresas de tecnologia financeira, das criptomoedas, das contas digitais e do open banking, também produziram impacto sobre a precificação de ativos.

Após a pandemia foi possível observar o avanço das contas digitais e o início da "disruptura" do tradicional mercado financeiro. Por outro lado, esse novo cenário estimulou a concorrência e a "corrida" pela ampliação de carteira, ou seja, a ordem era ampliar o número de clientes com ganhos em escala, dado que a captação de recursos se encontrava estimulada pela baixa da Taxa Selic, que chegou ao patamar de 2,0% a.a., o mais baixo da história.

Aliado aos desafios impostos pela Pandemia, observou-se a aprovação da Lei 14.276/2021, referente ao FUNDEB e o veto presidencial ao seu §9º do artigo 21.

O parágrafo vetado pelo Presidente da República trata do dispositivo que permitia aos entes federados a transferência dos Recursos FUNDEB, para outras Instituições Financeiras para o Pagamento dos Profissionais da Educação, em respeito aos contratos de Centralização e Processamento de Folha de Pagamento firmados entre os milhares de municípios brasileiros e Instituições Financeiras Privadas.

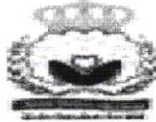
Referido veto provocou reação assertiva, visto que diversos municípios vinham buscando a tutela jurisdicional que garanta o cumprimento dos contratos já firmados, bem como permita o exercício da competência municipal de definir em qual instituição financeira, autorizada a funcionar pelo BACEN, o município operacionalizará os créditos dos salários dos referidos profissionais. Acrescenta-se que o veto presidencial foi derrubado pelo Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, realizada em 17/03/2022, o que possibilitou a retomada do tema "venda de ativos folha de pagamento", extinguindo o risco de possível devolução dos valores negociados com Instituições Financeiras privadas. Não obstante, a mudança de governos em 2023 trouxe impactos para os poderes, e que, aliados ao cenário econômico mundial, provocaram e ainda provocam um ambiente de incertezas e volatilidade no mercado financeiro, que pede reformas, dentre a elas a tão falada Reforma Fiscal.

Portanto, considerados os fatores supracitados, um estudo detalhado para a negociação/venda do ativo de pagamento em tempos tão turbulentos, mostra-se, mais que uma recomendação, mas uma necessidade.

Considerando que a referida contratação é essencial para realização de peças para a construção de dispensas, inexigibilidades, pregões eletrônicos, adesões de ARP de outros órgãos, para um suporte técnico e operacional que são peças imprescindíveis para realização de Licitações/Compras/Prestações de Serviços.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

a) Prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme Quadro abaixo, em caráter de exclusividade; centralização, do pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

insumos; e centralização operações de arrecadação de tributos, cobrança bancária e demais movimentações financeiras de titularidade do Município de Nossa Senhora das Dores.

ÓRGÃO	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	13.094.446/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.389.851/0001-94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.498.649/0001-99

b) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade;

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A previsão de que os serviços sejam necessários a partir de março de 2024.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação:

R\$ 1.801.822,42 (um milhão oitocentos e um mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

5. Indicação dos membros da fiscalização:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Gestor	Djenal Teles dos Santos	100003644	<i>Djenal Teles dos Santos</i>
Fiscal	Raiane Kely Silva Costa	100000799	<i>Raiane Kely Silva Costa</i>

6. Grau de Prioridade:

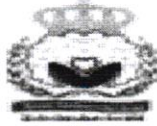
01 - Alto

7. Responsabilidade pela formalização da Demanda:

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de janeiro de 2024.

Raiane Kely Silva Costa
Raiane Kely Silva Costa

Assessora do Departamento de Recursos Humanos



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL: DJENAL TELES DOS SANTOS

CARIMBO E ASSINATURA:

Djenal Teles dos Santos
Djenal Teles dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 529/2022

- Autorizo o prosseguimento da demanda para providências cabíveis.
 Reprovo o prosseguimento da demanda, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

Em 19 / 01 / 24.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal